



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

45247/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 17/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



PROPOSTA

Recife/PE, 20 de Março de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado no dia **28 de ABRIL de 2024** com duração do(s) show(s) de 01:45HS(uma hora e quarenta e cinco minutos), a ser realizado na Cidade de **SOBRADO – PB**.

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Ref. A Apresentação artística do REY VAQUEIRO, NO DIA 28 de Abril de 2024 na Cidade de Sobrado – PB.	50%	R\$ 55.000,00
		Diária de Alimentação	5%	R\$ 5.500,00
		Transporte	10%	R\$ 11.000,00
		Hospedagem	5%	R\$ 5.500,00
		Folha da Banda	10%	R\$ 11.000,00
		Impostos	20%	R\$ 22.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL
 AGENCIA: 3515-7
 CONTA CORRENTE: 17.208-1
 CNPJ / CHAVE PIX: 09.487.738/0001-08
 REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA
 SILVA DE
 OLIVEIRA:9478291
 1300

Assinado de forma digital
 por MARIA VALMIRIA SILVA
 DE OLIVEIRA:94782911300
 Dados: 2024.03.20 10:27:12
 -03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00006/2024
 ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 03 de Abril de 2024.



ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
 Assessor Jurídico
 CAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sobrado - PB, 02 de Abril de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	A apresentação artística do cantor REY VAQUEIRO, no dia 28 de Abril de 2024 na cidade de Sobrado, totalizando 01:45HS	UND	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 2 (duas) horas.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 110.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 1º de Abril de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	A apresentação artística do cantor REY VAQUEIRO, no dia 28 de Abril de 2024 na cidade de Sobrado, totalizando 01:45HS	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 110.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em

decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, Abril de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 1º de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



PROPOSTA

Recife/PE, 20 de Março de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado no dia **28 de ABRIL de 2024** com duração do(s) show(s) de 01:45HS(uma hora e quarenta e cinco minutos), a ser realizado na Cidade de **SOBRADO – PB**.

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Ref. A Apresentação artística do REY VAQUEIRO, NO DIA 28 de Abril de 2024 na Cidade de Sobrado – PB.	50%	R\$ 55.000,00
		Diária de Alimentação	5%	R\$ 5.500,00
		Transporte	10%	R\$ 11.000,00
		Hospedagem	5%	R\$ 5.500,00
		Folha da Banda	10%	R\$ 11.000,00
		Impostos	20%	R\$ 22.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRASIL
 AGENCIA: 3515-7
 CONTA CORRENTE: 17.208-1
 CNPJ / CHAVE PIX: 09.487.738/0001-08
 REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA
 SILVA DE
 OLIVEIRA:9478291
 1300

Assinado de forma digital
 por MARIA VALMIRIA SILVA
 DE OLIVEIRA:94782911300
 Dados: 2024.03.20 10:27:12
 -03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2024

Sobrado - PB, 02 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA - R\$ 110.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

 ANTÔNIO EDSON DA SILVA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 1º de Abril de 2024.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 10:49:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 45247/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 110.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de Show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 110.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rey Vaqueiro Shows Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.487.738/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dc4629dd4c197cc43a9cad091a410832
Autorização da autoridade competente	Sim	8ef721fa3b69c63a94ec387a8b6886b4
Estimativa da despesa	Sim	84b52f4ed527a8314fe94c1401034162
Estudo Técnico Preliminar	Sim	458fa50dc83f1869253d75565647ffbd
Formalização de demanda	Sim	a0eefabf3aa0ba3b36ce950eb8170b30
Justificativa de preço	Sim	1fd2a1a53bb4bb4ca9a455a79c888d69
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	00e089327dba066de7bb8211b6a6d1f5
Previsão Orçamentária	Sim	f089207ef5ba01ead8664fb3401a118a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rey Vaqueiro Shows Ltda	Sim	1fd2a1a53bb4bb4ca9a455a79c888d69

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240402IN00006

CONTRATO N°: 00059/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REY VAQUEIRO SHOWS LTDA - RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SANTO AMARO - RECIFE - PE, CNPJ n° 09.487.738/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A apresentação artística do cantor REY VAQUEIRO, no dia 28 de Abril de 2024 na cidade de Sobrado, totalizando 01:45HS	UND	1	110.000,00	110.000,00
Total:					110.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
SILVA DE digital por MARIA
OLIVEIRA:947829 VALMIRIA SILVA DE
Oliveira:94782911300
14/04/2024 14:49:08 -03'00'

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Data: 2024.04.04 14:48:58 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

MARIA VALMIRIA Assinado de forma
digital por MARIA
SILVA DE VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA-947829 OLIVEIRA-94782911300
11300 Data: 2024.04.04
44947-20707

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 03 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

MARIA VALMIRIA SILVA Assinado de forma digital por MARIA
DE VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:94782911300 OLIVEIRA:94782911300
OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2024.04.04 14:48:37 -03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 04 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve – 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N° 00059/2024 - 03.04.24 - REY VAQUEIRO SHOWS LTDA - R\$ 110.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve - 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 1º de Abril de 2024.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.487.738/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO SHOWS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 49	
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR		TELEFONE (85) 8124-4111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2024** às **13:57:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:07 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **71A3.80F3.EF97.C7E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**
CNPJ: **09.487.738/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:51 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **4207.8A7A.33F2.3700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001707012-19

Data de Emissão: 01/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.487.738/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140988453

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

2. CMC

819.654-0

3. Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.487.738/0001-08

5. Atividade Econômica

9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

989.9611.7113

10. Expedida em

Recife, 23 de FEVEREIRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

20 de FEVEREIRO de 2024

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.487.738/0001-08
Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
Endereço: - R ALUISIO DE AZEVEDO 200 226 SALA 0301 - / SANTO
AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602202538663104

Informação obtida em 19/03/2024 13:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.487.738/0001-08
Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
Endereço: - R ALUISIO DE AZEVEDO 200 226 SALA 0301 - / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022604170093145021

Informação obtida em 05/03/2024 15:34:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.487.738/0001-08

Certidão n°: 7492587/2024

Expedição: 01/02/2024, às 14:49:59

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.487.738/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Pernambuco



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL**, no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **que não abrange processos distribuídos pelo PJE, NÃO** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CPF/CNPJ: 09.487.738/0001-08

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, **quanto aos processos eletrônicos do PJE**, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

Essa certidão NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada em 15/02/2024 por Adriana Barbosa Lopes Matr 181541-5

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Adriana Barbosa Lopes
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 15/02/2024 às 09:04
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
N4.AB.54.DE.E9





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT			
NOME: DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA			
FILIAÇÃO: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA ANTÔNIA LINHARES PEREIRA DE SOUSA			
DATA NASCIMENTO	ÓRGÃO EMISSOR	FACTOR	
13/10/1999	SSP-SP		
NATURALIDADE	ORIGINAÇÃO		
S. PAULO - SP			
<i>David Linhares P. de Sousa</i>			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963			
CPF	54929648/00	DM	
REGISTRO GERAL	57.381.595-2	2 VIA	DATA DE EMISSÃO 11/05/2018
REGISTRO CIVIL			
SANTO ANDRÉ - SP UTINGA CN LV 415.817.257 / N 109542			
T. E. F. I. T. I. T. A.	CTDS	SESP	UP
			Polígono Gráfico
REGISTRO PROF.	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MATRIM.			
CNH	CNS		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.it.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 92025022867 SSP CE

CPF: 947.825.113-00 DATA NASCIMENTO: 18/02/1962

FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ROCILDA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 01926428892 VALIDADE: 18/11/2026 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/1989

OBSERVAÇÕES:

Maria Valmíria Silva de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 19/11/2021

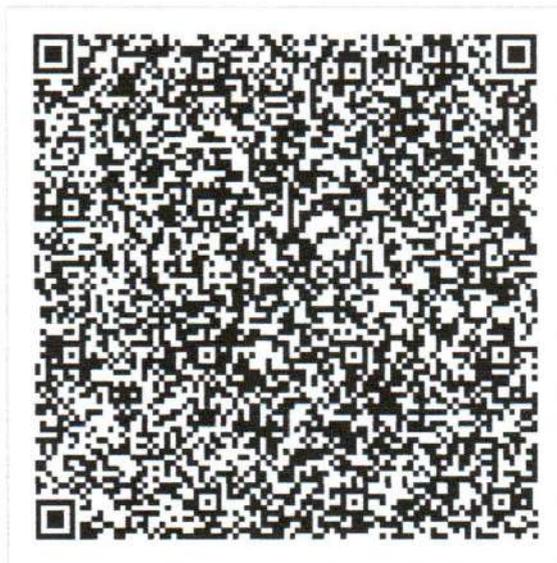
ASERVIÇO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 50765904641 CE183392981

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149786550

QR-CODE



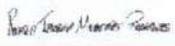
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RN
NOME RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 2640765 ITEP RN	
	CPF 070.865.244-17	DATA NASCIMENTO 29/08/2000
	FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES S SARINA DE ARAUJO MEDEIROS	
	PERMISSÃO A2	ACC A2
N° REGISTRO 07167077370	VALIDADE 26/09/2023	1ª HABILITAÇÃO 22/11/2018
OBSERVAÇÕES EAR A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL NATAL, RN	DATA EMISSÃO 26/11/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		84891600879 RN706801407
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: IVERSON DE SOUZA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: FT148082 SRDPF CE

CPF: 105.904.414-50 DATA NASCIMENTO: 15/05/1991

FILIAÇÃO: JOSE IVO DIAS DE ARAUJO
 MARIA IVONE DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

N° REGISTRO: 06626311838 VALIDADE: 27/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 24/05/2016

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: _____

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 27/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 15665186597 CE180035819

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2142394825

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 RN RN
NOME TIAGO JOAO DA SILVA		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3152413 SRP PB		
CPF 096.086.934-29		DATA NASCIMENTO 03/05/1986
FILIAÇÃO ANTONIO JOAO DA SILVA ANADIR MARIA DE MEDEIROS SI LVA		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AD
N° REGISTRO 05159939095	VALIDADE 10/02/2026	**HABILITAÇÃO 14/03/2011
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL JOAO CAMARA, RN		DATA EMISSÃO 11/02/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
43858861476 RN709066562		
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2003475596

2003475596

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.487.738/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:21:31 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O81S130324102131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8006955524

Data Validade: 20/02/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

CNPJ: 09.487.738/0001-08

Inscrição Mercantil: 819.654-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL	
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL 49

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12256676404



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927375516

Dados Gerais

Nome: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF/CNPJ/Número INPI: 01095168428
Endereço: RUA VEVINHA BENFICA
Cidade: João Camara
Estado: RN
CEP: 59550-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: napedadocoyote@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: LUIZ RAIMUNDO DE AQUINO
CPF: 02353353479
e-mail: aquino.lui2016@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
CPF/CNPJ/Número INPI: 01095168428
Endereço: RUA VEVINHA BENFICA
Cidade: João Camara
Estado: RN
CEP: 59550-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: napedadocoyote@hotmail.com

Dados da Marca

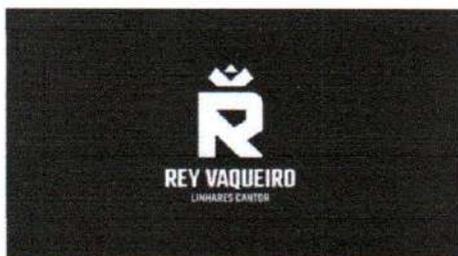
Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: REY VAQUEIRO - Linhares Cantor

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de estúdios de gravação
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	1	1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva
27	1	5	Letras ou algarismos formando um triângulo (superfície ou contorno)

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Modelo de PROCURACAO PF.pdf
Doc. identidade cnh jr	CNH e RG.pdf
Pagamento gru	Pgto - GRU-INPI Registro da Marca Rei Vaqueiro.pdf
Gru- pedido de reg. inpi	GRU-INPI Registro da Marca Rei Vaqueiro.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927375516 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

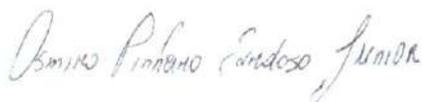
e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 20/07/2022 às 19:21

PROCURAÇÃO – PESSOA FISICA

Outorgante: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 010.951.684-28 e RG nº 1.654.369- SSP/RN, nascido em 06/12/1976, residente e domiciliado a Rua Vevinha bem fica, 228 – Bairro Rota dos Ventos – CEP 59550-000– João Câmara/RN, constitui, Luiz Raimundo de Aquino, Brasileiro, Solteiro, Contador, CPF nº 023.533.534-79, documento de identidade nº 37.700.155-7-SSP/SP, residente e domiciliado na AV. Carlos Barbosa Santos, nº 1616, Bairro JD. Noronha – São Paulo/SP, CEP:04852-110, tel. (11)9.4705-3473, como seu bastante procurador para representá-la junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) podendo requerer registro de marca (nome e logo) e respectiva prorrogação, ou renovação, solicitar buscas, certidões, apresentar oposições, defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, replicas, caducidade, recursos, transferência de titularidade de marcas, podendo promover provas de uso e tudo mais que for necessário ao reconhecimento e defesa de seus direitos e legítimos interesses.

Podendo também requerer registro de patentes de produtos, registro de outras marcas e demais atos, nesse órgão público da administração Direta em nome da empresa, além de representação da mesma, quando receber notificação extra judicial sobre esse assunto. E ainda, poderá representar a empresa sobre esse assunto em solução de divergências em Camará Arbitral e quando for possível, fazer retificações se necessário, assinar processos e obter certificados em nome da representada.

São Paulo, 11 de julho de 2022.



OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
Socio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1654369 SSP RN**
 CPF: **010.951.684-28** DATA NASCIMENTO: **02/12/1975**
 FILIAÇÃO: **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO**
FRANCISCA GLICERIA DA SILVA
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **03412565402** VALIDADE: **02/11/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **25/10/2004**

OBSERVAÇÕES
 A

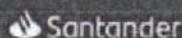
Osmiro Pinheiro Cardoso Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: **JOAO CAMARA, RN** DATA EMISSÃO: **13/11/2017**
Wongomes
 Leticia Maria Galvão Gomes
 Coordenador de Registro de Condutores
 ASSINATURA DO EMISSOR: **54112524605 RN702712758**

RIO GRANDE DO NORTE

TERRITÓRIO NACIONAL
 1484984463

1484984463

AMBA CES GO...



 Pagamento realizado com sucesso!

Forma de pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:

2292 / 000010237990

Código de barras:

00190.00009 02940.917194

52536.940175 8 90720000014200

Data de Vencimento:

09/08/2022

Pagamento:

12/07/2022

Banco:

Bco Do Brasil S A

Valor nominal:

R\$ 142,00

Encargos:

R\$ 0,00

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

R\$ 142,00

Nome do Beneficiário:

Instituto Nacional Da Propriedade Industrial , Inp

Documento do Beneficiário:

042521088000137

Nome do pagador final:

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

Documento do pagador final:

010.951.684-28

Data da transação

12/07/2022 - 16:26

Autenticação bancária

MBB354A2FBEBF822655C8D0

www.santander.com.br

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 11/07/2022 16:21:59

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador				
	001-9	00190.00009 02940.917194 52536.940175 8 90720000014200		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR CPF/CNPJ: 010.951.684-28				
RUA VEVINHA BENFICA, JOAO CAMARA -RN CEP:59550000				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409171952536940	29409171952536940	09/08/2022	142,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234-9 / 333028-1				

Recibo do Pagador				
	001-9	00190.00009 02940.917194 52536.940175 8 90720000014200		
Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
Data do Documento				
11/07/2022	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
	29409171952536940	DS	N	11/07/2022
Uso do Banco				
29409171952536940	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário				
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.				
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.				
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n				
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.				
Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v				
alor por classe				
Data de Vencimento				
09/08/2022				
Agência/Código do Beneficiário				
2234-9 / 333028-1				
Nosso-Número				
29409171952536940				
(=) Valor do Documento				
142,00				
(-) Desconto/Abatimento				
(-) Juros/Multa				
(-) Valor Cobrado				

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR CPF/CNPJ: 010.951.684-28
RUA VEVINHA BENFICA,
JOAO CAMARA-RN CEP:59550000

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C. R. PRODUCOES LTDA ME
CNPJ nº 09.487.738/0001-08



SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/01/1973, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 864.123.704-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3785603, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FELISBINO VASCONCELOS, SN, CENTRO, BARREIROS, PE, CEP 55560000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C. R. PRODUCOES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201672407, com sede Rua Felisbino Vasconcelos, 59, Sala 03, Centro Barreiros, PE, CEP 55560000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.487.738/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade que gira sob o nome empresarial C. R. PRODUCOES LTDA ME girará, a partir desta data, sob o nome empresarial REY VAQUEIRO SHOWS LTDA e adotando o nome fantasia REY VAQUEIRO.

ENDEREÇO

Cláusula Segunda - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 49, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-090.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Terceira - IVERSON DE SOUZA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/05/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 105.904.414-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA admitido neste ato CNPJ 46695591000160, NIRE 23202324612, com sede no(a) RUA I DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, Órgão Expedidor DETRAN - CE, endereço: AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905 .

VINICIUS NOBREGA FARIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 095.803.614-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL.

Req: 81300001670140

Página 1

17/11/2023

Certifico o Registro em 17/11/2023

Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407

Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181205782399989

JUCEPE

TIAGO JOAO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/19 SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 086.086.934-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO D FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL.

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 549.290.648-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 573816992, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, 368, VILLA VERDE, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000 BRASIL.

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA nascido em 29/08/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 070.865.244-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075700 BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quarta - Retira-se da sociedade o sócio SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO, detentor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil quotas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O sócio SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), direta e irrestritamente aos sócios: IVERSON DE SOUZA ARAUJO, MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, VINICIUS NOBREGA FARIAS, TIAGO JOAO DA SILVA, DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, e RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

§ 2º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos sócios admitidos, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	22.500	15%	R\$ 22.500,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	52.500	35%	R\$ 52.500,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	12.000	8%	R\$ 12.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	12.000	8%	R\$ 12.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	18.000	12%	R\$ 18.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	33.000	22%	R\$ 33.000,00
Total	150.000	100%	R\$ 150.000,00

Req: 81300001670140

Página 2

17/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 17/11/2023

Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407

Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181205782399989

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, órgão expedidor DETRAN - CE, residente domiciliado(a) no(a) AVENIDA LITORANEA 2040, 8, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Oitava - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser RECIFE, PE.

Cláusula Nona - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81300001670140

Página 3

17/11/2023



Certifico o Registro em 17/11/2023

Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 2620167240

Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181205782399989

CONTRATO DA SOCIEDADE REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/05/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 105.904.414-50, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 46695591000160, NIRE 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, Órgão Expedidor DETRAN - CE, endereço AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905.

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 095.803.614-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL.

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 086.086.934-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL.

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 549.290.648-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 573816992, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, 368, VILLA VERDE, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL.

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 070.865.244-17, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, e com o nome fantasia REY VAQUEIRO, e terá sua sede na RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 49, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-090, BRASIL.

Cláusula Segunda - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Req: 81300001670140

Página 4

17/11/2023



Certifico o Registro em 17/11/2023

Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407

Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181205782399989

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto a PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. (art. 997, II, CC/2002)

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL
90.01-9-03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

Cláusula Quarta - A sociedade se deu início no dia 09/04/2008 no órgão competente e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quinta - A sociedade tem capital social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	22.500	15%	R\$ 22.500,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	52.500	35%	R\$ 52.500,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	12.000	8%	R\$ 12.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	12.000	8%	R\$ 12.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	18.000	12%	R\$ 18.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	33.000	22%	R\$ 33.000,00
Total	150.000	100%	R\$ 150.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a não Sócia MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 947.829.113-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01526428682, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e

Req: 81300001670140

Página 5

17/11/2023

Certifico o Registro em 17/11/2023

Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407

Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181205782399989

JUCEPE

domiciliado(a) no(a) AVENIDA LITORANEA 2040, 8, COND APHAVILLE FORTALEZ CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL com os poderes e atribuições de representação at e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, n entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81300001670140

Página 6

17/11/2023

Certifico o Registro em 17/11/2023
Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407
Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 181205782399989



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07151fD5M5uZxrQ&chave2=biVYHkoIzXwAGXcK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08508693429-TRAGO JOAO DA SILVA|09580361444-VINICIUS NORREGA FARIAS|10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO
 86412370463-SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
 0708524417-RODRIGO RODRIGUES

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Recife - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 9 de novembro de 2023.

 IVERSON DE SOUZA ARAUJO

 MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA
 Representado por: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Req: 81300001670140

Página 7

17/11/2023



Certifico o Registro em 17/11/2023
 Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407
 Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 181205782399989



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l5ifD5M5uZxrQ&chave2=bivYEKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS|10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO
86412370463-SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
07086524417-RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

VINICIUS NOBREGA FARIAS

TIAGO JOAO DA SILVA

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR)

Req: 81300001670140

Página 8

17/11/2023

Certifico o Registro em 17/11/2023
Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407
Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 181205782399989

JUCEPE



238456110

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
PROTOCOLO	238456110 - 16/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201672407
 CNPJ 09.487.738/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023
 SOB N: 20238456110

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238456110

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07086524417 - RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES - Assinado em 16/11/2023 às 16:44:46
Cpf: 08608693429 - TIAGO JOAO DA SILVA - Assinado em 17/11/2023 às 15:23:24
Cpf: 09580361444 - VINICIUS NOBREGA FARIAS - Assinado em 17/11/2023 às 15:24:58
Cpf: 10590441450 - IVERSON DE SOUZA ARAUJO - Assinado em 17/11/2023 às 15:26:25
Cpf: 54929064880 - DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 17/11/2023 às 15:27:30
Cpf: 86412370463 - SILVIO ROMERO LOPES DE MELLO - Assinado em 17/11/2023 às 21:14:20
Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 17/11/2023 às 15:28:04

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

1

17/11/2023

Certifico o Registro em 17/11/2023
 Arquivamento 20238456110 de 17/11/2023 Protocolo 238456110 de 16/11/2023 NIRE 26201672407
 Nome da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 181205782399989



238456110

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
PROTOCOLO	238456110 - 16/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201672407
 CNPJ 09.487.738/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023
 SOB N: 20238456110

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238456110

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

2

17/11/2023

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 01740727/0948773000108	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000014			
		Data e Hora de Emissão 27/02/2024 14:16:59			
		Código de Verificação ZQAU-3WHX			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.487.738/0001-08 Inscrição Municipal: 819.654-0 Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: Mariavalmiria@camaroteshows.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: E. TALES COSTA LIMA CPF/CNPJ: 05.832.178/0001-12 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R CORRENTE 1497 - DIOGO - CEP: 65725-000 Município: Pedreiras UF: MA E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAÇÃO ARTISTICA CIDADE: PEDREIRAS - MA SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ALIQUOTA ZERO DE IREJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço . - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Pedreiras - MA. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS <small>20240205:09467736000108</small>	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000006			
		Data e Hora de Emissão 06/02/2024 13:42:48			
		Código de Verificação HEHN-RBSE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.487.738/0001-09 Inscrição Municipal: 819.654-0 Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: Mariavalmiria@camaroteshows.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA RITA CPF/CNPJ: 63.441.836/0001-41 Inscrição Municipal: ---- Endereço: PC CARLOS MACIEIRA SN - CENTRO - CEP: 65145-000 Município: Santa Rita UF: MA E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
APRESENTAÇÃO DE SHOW, DO REY VAQUEIRO. NA DATA 13/02/2024 EM SANTA RITA - MA NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2024 DA CIDADE DE SANTA RITA - MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO E INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 001/2024. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BRASIL - AGÊNCIA: 3515-7 CONTA CORRENTE: 17.200-1 - TITULAR: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA - CNPJ: 09.487.738/0001-48					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 110.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	110.000,00	5,00%	5.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Santa Rita - MA. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS <small>029317250948773000103</small>	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000002			
		Data e Hora de Emissão 29/12/2023 14:14:07			
		Código de Verificação WJ2U-15E7			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.487.738/0001-08 Inscrição Municipal: 819.654-0 Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: Mariavalmiria@camaroteshows.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19.488.891/0001-03 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R VEREADOR RAIMUNDO LOURENCO 30 - RESIDENCIAL ANA ISABEL - CEP: 65... Tel. (99) 8449-4892 Município: Tuntum UF: MA E-mail: LLPROMOCAOEPRODUCAO@GMAIL.COM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente ao show da banda Rey vaqueiro no dia 31 de dezembro de 2023 no réveillon. 2024 da cidade de tuntum ma com duração de 02hrs de show. Serviços sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IPRJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da LEI nº 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 120.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	120.000,00	5,00%	6.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço . - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Tuntum - MA. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 30240227/03487739000103	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000016			
		Data e Hora de Emissão 27/02/2024 14:23:51			
		Código de Verificação LNEE-EBAA			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 09.487.738/0001-08 Inscrição Municipal: 819.654-0 Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: Mariavalmiria@camaroteshows.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: E. TALES COSTA LIMA CPF/CNPJ: 05.832.178/0001-12 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R CORRENTE 1497 - DIOGO - CEP: 65725-000 Município: Pedreiras UF: MA E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAÇÃO ARTISTICA - CIDADE: SATUBINHA - MA SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ALIQUOTA ZERO DE IREPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Satubinha - MA. - Esta NFS-e não gera crédito.					



DECLARAÇÃO RELATIVA À NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de SOBRADO – PB**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Recife – PE, 20 de Março de 2024.

MARIA
VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:9478
2911300

Assinado de forma
digital por MARIA
VALMIRIA SILVA DE
OLIVEIRA:947829113
00
Dados: 2024.03.20
10:21:43 -03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 –
SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA DE SOBRADO – PB** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife – PE, 20 de Março de 2024

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:9478291130
0

Assinado de forma digital
por MARIA VALMIRIA SILVA
DE OLIVEIRA:9478291130
Dados: 2024.03.20 10:20:54
-03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 –
SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 – RECIFE – PE



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO – PB** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife – PE, 20 de Março de 2024.

MARIA VALMIRIA	Assinado de forma
SILVA DE	digital por MARIA
OLIVEIRA:947829	VALMIRIA SILVA DE
11300	OLIVEIRA:94782911300
	Dados: 2024.03.20
	10:20:05 -03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO
– CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE



DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Vimos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.208-1
TITULAR: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-48

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Recife – PE, 20 de Março de 2024.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
11300

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2024.03.20 10:19:14 -03'00'

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA
CNPJ: 09.487.738/0001-08
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO SHOWS LTDA – CNPJ 09.487.738/0001-08 – RUA: ALUISIO AZEVEDO, 200 – SALA: 301 – BAIRRO: SANTO AMARO – CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasern.com.br/Poder Publico/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasern.com.br</p>	

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
 TIAGO JOAO DA SILVA
 ENDEREÇO:
 RUA ANTONIO FRANCA 730
 CENTRO/AREA URBANA
 59550-000 JOAO CAMARA RN

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
TIAGO JOAO DA SILVA
CPF: 086.086.934-29
ENDEREÇO:
RUA ANTONIO FRANCA 730
CENTRO/AREA URBANA
59550-000 JOAO CAMARA RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2356492

CÓDIGO DO CLIENTE
7006162120



NOTA FISCAL Nº 101867810 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3eConsulta>
chave de acesso:
2423 0708 3241 9600 0181 9600 0101 8678 1010 7428 7179
Protocolo de autorização: 3242300010629125 - 21/07/2023 às 00:37:06

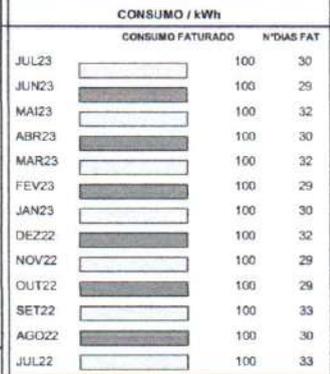
REF:MES/ANO **07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **95,84** VENCIMENTO **31/07/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **13/06/2023** LEITURA ATUAL **13/07/2023** Nº DE DIAS **30** PRÓXIMA LEITURA **14/08/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52507425	52,50	2,41	52,50	20,00	10,50	0,39599000	PIS	73,10	1,02	0,74
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38880343	38,88	1,77	38,88	20,00	7,77	0,29322000	COFINS	73,10	4,71	3,44
Ilum. Púb. Municipal				6,89						ICMS	91,38	20,00	18,27
Multa-NF 100034893				1,79									
ros-NF 100034893				0,14									
CA-NF-098419542				0,10									
PCA-NF-100034893				0,03									
TA/PU-A21-L10438/02				4,49									
TOTAL				95,84									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
2191663805	Energia Ativa	Único	12.014,00	12.414,00	1,00000	100,00	
2191663805	Energia Reativa	Único	0,00	0,00	1,00000	0,00	

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 300 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1267 kWh. Saldo o total de crédito para o próximo faturamento 3972,45 kWh.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

07/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7006162120** VENCIMENTO **31/07/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **95,84**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83880000003 958400384077 006162120205 019483211436





VINICIUS NOBREGA FARIAS

fatura ago/2023 | Vencimento em 05/ago

Como pagar sua fatura

1. Use o boleto abaixo para realizar o pagamento de sua fatura em qualquer agência bancária, casa lotérica ou internet banking.
2. O pagamento será reconhecido entre 1 e 3 dias úteis.
3. Pague este boleto uma única vez, independente do valor. Se precisar fazer outro pagamento parcial, é só gerar um novo boleto no app.
4. Não edite o código de barras.
5. Realize o pagamento até o vencimento para evitar a cobrança de juros.

RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49	Vencimento 05/08/2023	Valor Cobrado 609,94
Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184	Nosso Número 330003998836		Autenticação Mecânica no Verso

745 -

74593.18445 23703.067332 00039.988365 1 94330000060994

Local Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento 05/08/2023
Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO			CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49	Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184	
Data do Documento 02/08/2023	Número do Documento 26303154	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 02/08/2023	Nosso Número 330003998836
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie da Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 609,94
Instruções ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 96/1. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					() Desconto
					() Outras Deduções e Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 609,94
Pagador VINICIUS NOBREGA FARIAS Rua Professor Alfredo Simon nº 899 proximo a Atalanta variedades - centro ASSU - RN - CEP: 59650000 CPF: 09580361444					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ALMEIDA LINS NETO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 5723, inscrito no CPF n° 46627219468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46627219468	5723	JOSE DE ALMEIDA LINS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 15:40 SOB N° 20230017347.
 PROTOCOLO: 230017347 DE 26/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301158430. CNPJ DA SEDE: 49350817000189.
 NIRE: 24201028743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanzo Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Empresa: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 49.350.817/0001-89
 NIRE: 24201028743 - Data: 26/01/2023

FELIPE

Conta	Descrição	19/01/2023
1	ATIVO	40.000,00 D
11	ATIVO CIRCULANTE	40.000,00 D
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	40.000,00 D
11101	CAIXA	40.000,00 D
11101.0001	Caixa	40.000,00 D
Total Ativo		40.000,00 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	40.000,00 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	40.000,00 C
231	CAPITAL SOCIAL	40.000,00 C
23101	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00 C
23101.0001	Osmiro Pinheiro Cardoso Junior	16.000,00 C
23101.0002	David Linhares Pereira de Sousa	6.400,00 C
23101.0003	Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues	10.400,00 C
23101.0004	Tiago Joao da Silva	4.000,00 C
23101.0005	Vinicius Nobrega Farias	3.200,00 C
Total Passivo		40.000,00 C

Data de Encerramento: 19/01/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) .

Natal-RN, 19 de Janeiro de 2023

Vinicius Nobrega Farias
 Sócio Administrador
 CPF 095.803.614-44


 Felipe do Nascimento Silva
 Contador
 CPF 105.927.134-66
 CRC RN 13111/O-3

Fim

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

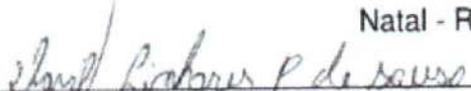
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 LOJA 13; COND SEAWAY SHOPPING;, Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59082-095, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

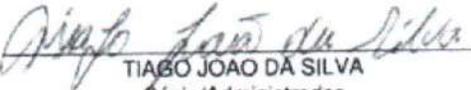
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

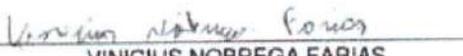
Natal - RN, 19/01/2023


DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
Sócio/Administrador


OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
Sócio/Administrador


RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
Sócio/Administrador


TIAGO JOAO DA SILVA
Sócio/Administrador


VINICIUS NOBREGA FARIAS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2261826

CNPJ: 49.350.817/0001-89

Nome Fantasia: REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR

Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, Capim Macio

Município: Natal

CEP: 59082095

Local e data: Natal, quinta, 26 de janeiro de 2023

Código de Autenticidade: TR1C5ALS

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

A empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ N°49.350.817/0001-89, representada pelo Sr. VINICIUS NÓBREGA FARIAS - CPF 095.803.614-44, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Natal 19 06 2023
_____/_____/_____/_____

Vinicius Nóbrega Farias

VINICIUS NÓBREGA FARIAS

CPF: 095.803.614-44

Sócio Administrador

AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 LOJA13 COND SEAWAY SHOPPING - 59.082-095



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 10:51:00 foi protocolizado o documento sob o N° 45251/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000592024

Data da Publicação: 04/04/2024

Data da Assinatura: 03/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 110.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Show musical artístico do cantor Rey Vaqueiro, em comemoração as festividades tradicionais da festa de emancipação política em praça pública no município de Sobrado-PB.

Contratado (Nome): Rey Vaqueiro Shows Ltda

Contratado (CNPJ): 09.487.738/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	23c01c6e684545a2566e7b1a0f606f44
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	98e3f7f4809ab0c4da25f4dae8871436
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f089207ef5ba01ead8664fb3401a118a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6fa1b775d4a4db3aa42e9d3de2eaf063
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 45247/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 10:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45251/24 ao Documento 45247/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45247/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 19	6fa1b775d4a4db3aa42e9d3de2eaf063
Comprovante de publicidade	20	23c01c6e684545a2566e7b1a0f606f44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	f089207ef5ba01ead8664fb3401a118a
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 71	98e3f7f4809ab0c4da25f4dae8871436
RECIBO PROTOCOLO	72	546c4cd41a3e445fd7c2975e7c86d5d9

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB